



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS –
SEPOF

CONTRATO Nº 10/2023.SEPOF. PMA
FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

Por este instrumento de Contrato Administrativo, de um lado, o Município de Ananindeua, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEPOF**, CNPJ: 28.946.916/0001-58, órgão da administração direta do município, integrante da Prefeitura municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.058.441/0001-68 com sede na Av. Magalhães Barata nº1515, Bairro: Centro, CEP: 67033-010, Ananindeua/PA, neste ato representada por sua secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, Sra. **ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO**, brasileira, casada, economista, portadora do RG: 3441336 e CPF/MF nº 088.191.492-49, residente e domiciliada em Belém, Estado do Pará, a seguir denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA LUCAS COMERCIO E SERVICO LTDA**, CNPJ nº **04.662.034/0001-00**, com sede Rua dos Tamoios, 1481, Casa:02, Batista Campos Belém, PA, CEP 66033172, neste ato representada pelo **MARCELO FERNANDO LUCAS MEDEIROS**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/04/1977, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 597.911.442-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3080256, órgão expedidor DETRAN-PA - PA, residente e domiciliado(a) no(a) AV. CONSELHEIRO FURTADO, 2704, SÃO BRAZ, BELÉM, PA, CEP 66063060, doravante denominada simplesmente por **CONTRATADA**, têm ajustado e contratado, conforme o disposto no **Pregão eletrônico SRP Nº 01/2023 Realizado pela Prefeitura Municipal de Marapanim** regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520 de 17/07/2003 e demais dispositivos do Decreto Municipal competente que regulamentou o Registro de Preços no município de Ananindeua e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. - DO OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada em **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, pelo período de 12 (doze meses), para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DE ANANINDEUA** de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS –
SEPOF

acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta vencedora, bem como as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

| Descrição | Unidade | Quantidade |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|
| Água sanitária (cx com 12 unidades de 1.000 ml) soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p, durante o prazo de validade | Cx | 100 |
| Ácido Muriático embalagem com 1 litro de produto, com registro no ministério da saúde (registro na ANVISA) validade de no mínimo de 6 meses caixa com 12 unid. | Cx | 100 |
| Álcool em gel, certificado INMETRO, 70% 1L | Unid | 100 |
| Álcool em gel, certificado INMETRO 70% 500 ml | Unid | 144 |
| Álcool etílico (Etanol) 96% (cx c/12 unidades de 1 litros | Cx | 50 |
| Aromatizante de ambiente aerossol tipo bom ar 360 ml cx 12 unidades | Cx | 144 |
| Bacia de plástico G | Unid | 50 |
| Bacia de plástico M | Unid | 50 |
| Balde plástico com tampa 50 Lts | Unid | 12 |
| Cera líquida incolor, embalagem com 850 ml, caixa com 12 unidades | CX | 10 |
| Cesto telado plástico | Unid | 24 |
| Colher descartável tamanho médio pct c/ 50 unidades na cor transparente | Pct | 50 |
| Copo descartável 200 ml PCT com 100 unidades | Pct | 8.000 |
| Copo descartável 50 ml PCT com 100 unidades | Pct | 100 |
| Desodorizador de vaso sanitário cx c/12 unidades | Cx | 100 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS –
SEPOF

| | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|
| Detergente líquido para louça 500 ml com caixa de 24 unidades | Cx | 100 |
| Escovão de Piaçava | Unid | 24 |
| Esponja lava louça dupla face cx com 60 unidades | Cx | 50 |
| Faca descartável tamanho médio pct c/ 50 unidades na cor transparente | Pct | 50 |
| Garfo descartável tamanho médio pct c/ 50 unidades na cor transparente | Pct | 50 |
| Inseticida aerossol 300 ml cx com 12 unidades | Cx | 24 |
| Lã de aço fardo c/ 20 unidades | Fardo | 12 |
| Limpa Alumínio liquido garrafa 500 ml concentrado base água | Unid | 48 |
| Limpa vidros (embalagem de 500 ml, spray) | Unid | 100 |
| Luva de borracha cano curto tamanho G | Par | 50 |
| Luva de borracha cano curto tamanho M | Par | 50 |
| Pá para lixo, uso doméstico cabo 40 cm | Unid | 24 |
| Pano de chão atalhado medindo 70 cm x 60 cm Pct c/ 10 unidades | Pct | 300 |
| Pano multiuso Pct c/ 5 unidades medindo 50 cm x 35 cm cada | Pct | 400 |
| Papel higiênico branco 30 x 10 fardo com 48 unidades, folha simples neutro papel 100 % celulose virgem | Frd | 300 |
| Papel toalha 2 dobras – Fardo com 1250 folhas | Frd | 500 |
| Pano de prato | Unid | 100 |
| Sabão em barra cx c/ 10 kg | Cx | 24 |
| Sabão em pó de 500 g | Pct | 240 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS –
SEPOF

| | | |
|-------------------------------------------------|------|-------|
| Saco de lixo 100 litros, pacote c/ 100 unidades | Pct | 80 |
| Saco de lixo 30 litros, pacote c/ 100 unidades | Pct | 80 |
| Saco de lixo 50 litros, pacote c/ 100 unidades | Pct | 80 |
| Prato descartável | Pct | 50 |
| Rodo de 40 cm | Unid | 40 |
| Vassoura de piaçava | Dz | 24 |
| Sabonete líquido | Unid | 1.500 |
| Limpador multiuso 500 ml | Unid | 200 |
| Desinfetante 1 L solução limpeza multiuso | Unid | 280 |

Subcláusula Primeira: Nos termos do Inciso XI, artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93, faz parte deste, o Edital de Licitação e a proposta do Licitante Vencedor, conforme descritivo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO AO EDITAL) e proposta comercial da CONTRATADA;**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do contrato é de R\$ 335.607,60 (trezentos e trinta e cinco mil seiscientos e sete reais e sessenta centavos) estando incluídos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos materiais que constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

Subcláusula Primeira: Obedecidas as formalidades legais, o pagamento será efetuado mensalmente, por crédito em conta corrente no Banco fornecido pela contratada, a critério do setor responsável de cada administração em até 30 (trinta) dias após o concreto recebimento dos materiais, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal Válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da Contratante, devidamente acompanhada de certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no §3 do art.195 da Constituição Federal 1988.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS –
SEPOF

Subcláusula Segunda: Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

Subcláusula Terceira: Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

Subcláusula Quarta: Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO: Os materiais deverão ser entregues em locais designados pelo órgão contratante, no horário de expediente do órgão.

Parágrafo Primeiro: O fornecimento dos materiais, objeto desta contratação, deverá obedecer às necessidades de consumo da CONTRATANTE, porquanto deverão ser fornecidos pela CONTRATADA a medida que forem sendo requeridos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para entregar os materiais solicitados, contado a partir da solicitação da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência da ata os materiais fornecidos não poderão ser substituídos por outras marcas, salvo se apresentada pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, exposição de motivos devidamente fundamentada, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição de marca do material.

Parágrafo Quarto: Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, consoante os parâmetros da Lei 8.666/93, sendo de 22/06/2023 à 22/06/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS –
SEPOF

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O crédito para a despesa correrá às contas das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão: 03 Sec. Mun. De Adm., Plan, Orç e Finanças

Unidade: 01 Sec. Mun. Plan., Orç., e Finan

Funcional Programática: 0412200152370 Apoio às Ações Administrativas

Natureza da despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Sub-elemento: 3390302100 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Valor reservado: R\$ 132.319,80

Valor próximo exercício: R\$ 132.319,80

Orgão: 03 Sec. Mun. De Adm., Plan, Orç e Finanças

Unidade: 01 Sec. Mun. Plan., Orç., e Finan

Funcional Programática: 0412200152370 Apoio às Ações Administrativas

Natureza da despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Sub-elemento: 3390302200 - MATERIAL DE COPA E COZINHA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Valor reservado: R\$ 35.484,00

Valor próximo exercício: R\$ R\$ 35.484,00

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Os direitos e responsabilidades dos contratantes estão definidos nos artigos 81 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

I - Compete à CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir regulamente as condições estabelecidas neste Termo.

b) Assegurar aos empregados da CONTRATADA o acesso para a efetiva entrega dos materiais, respeitadas as normas de segurança interna da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS –
SEPOF

- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA.
- d) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade constada no cumprimento do objeto desta Contratação.
- e) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas.

II – Compete À CONTRATADA:

- a). Responsabilizar-se em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta contratação.
- b). Substituir os materiais que não atendam às exigências expressas neste Termo de Referência. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos iniciais.
- c). Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o material fornecido com vício ou defeito.
- d). Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- e). Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção de medidas cabíveis.
- f). Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando em cumprimento do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.
- g). Manter seus empregados, quando no interior do Edifício sede da CONTRATANTE sujeitos as normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- h). Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação.
- i). Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS –
SEPOF

- j) Responsabilizar-se pelo prejuízo, apurado em laudo pelo CONTRATANTE causados por vícios ocultos presentes nos materiais fornecidos.
- k) A contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os fornecimentos por ela executados, objetivando, manter elevado padrão de qualidade do objeto contratado.
- l) A CONTRATADA, deverá manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas.
- m) A CONTRATADA, será a única responsável por todo e qualquer dano provocado ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, quando decorrentes da execução do fornecimento dos materiais objeto desta contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II – Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;
- III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Ananindeua na prova prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei federal nº 8666/93, enquanto perdurarem os motivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS –
SEPOF

Parágrafo Primeiro: Pelo atraso injustificado da entrega dos objetos licitados, fica sujeitas o adjudicatário as penalidades previstas no caput do artigo 86 da Lei 8666/93, nas seguintes conformidades:

- a) Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços de fornecimento, conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerado inexecução total;
- b) Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia;
- c) Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste;
- d) Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada;
- e) Multa por inexecução total do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

Parágrafo Segundo: As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Parágrafo Terceiro: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada à critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

Parágrafo Quarto: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo Quinto: A multa será descontada dos pagamentos dos eventualmente devidos pela Administração, com base no §3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei 8666/93.

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A ATA DE REGISTRO DE PREÇO: O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 10.879/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS –
SEPOF

SEPOF.PMA, que contém o procedimento licitatório na modalidade **Pregão eletrônico SRP Nº 01/2023 Realizado pela Prefeitura Municipal de Marapanim/PA.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no processo administrativo de que é decorrente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº. 11.698 de 16 de janeiro de 2009 que regulamentou o Registro de Preço no município de Ananindeua, no que couber pela Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, pelos princípios de direito público e ainda, pelos dispositivos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS: A **CONTRATADA** na vigência do contrato, será a única responsável, por seu pessoal que empregar para a execução do serviço ora avençado, que não terá relação de emprego com a contratante e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o contratante a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A **CONTRATANTE** designa a servidora **RAFAELLA CUNHA BASTOS**, Diretora do Departamento Administrativo, Matrícula nº 29784-4, CPF nº 667.631.182-87, e na sua ausência ou impedimentos, a Servidora **LILIANNE MARÇAL DA SILVA**, Técnica Municipal, Matrícula nº 26748-1, CPF nº 856.767.992-34, para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada do artigo 67 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, deste Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem ajustados e contratados, assinam o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS –
SEPOF

presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua/PA, 22 de junho de 2023.

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA.
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA LUCAS COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ nº 04.662.034/0001-00

MARCELO FERNANDO LUCAS MEDEIROS

CPF nº 597.911.442-49